

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.411 /

"APROVA NOVAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O
MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente das contidas nos artigos 16 da Lei nº 3.062, de 05/12/80, cc. artigo 65 do Decreto nº 2.992, de 11/06/84, e Lei nº 4.654, de 18/12/89,


D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam aprovadas as novas tarifas de água e esgoto do Município de Poços de Caldas, na forma da tabela anexa, elaborada de conformidade com o parecer do Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Água e Esgoto, que integra este Decreto.

ART. 2º - As novas tarifas de acordo com o artigo anterior, vigorarão a partir do faturamento do mês de setembro fixado o vencimento para o mês de outubro de 1991.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE SETEMBRO DE 1991.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


LUIZ ANTONIO BATISTA
Diretor do DMAE

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 533, de 01 / 10 / 91.

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTOVIGÊNCIA À PARTIR DO FATURAMENTO SETEMBRO/91 - VENCIMENTO: OUTUBRO/91.RESIDENCIAL:

00	a	10 m3	Cr\$	48,93
11	a	15 m3	Cr\$	49,47
16	a	20 m3	Cr\$	73,12
21	a	30 m3	Cr\$	99,83
31	a	40 m3	Cr\$	123,52
41	a	50 m3	Cr\$	126,55
51	a	60 m3	Cr\$	147,28
61	a	70 m3	Cr\$	163,40
71	a	80 m3	Cr\$	187,41
81	a	90 m3	Cr\$	206,74
91	a	100 m3	Cr\$	212,53
101	a	125 m3	Cr\$	225,98
126	a	150 m3	Cr\$	240,40
151	a	200 m3	Cr\$	287,76
		Acima de 200 m3	Cr\$	292,02
		Não Medido (20 m3)	Cr\$	54,78

COMERCIAL:

00	a	15 m3	Cr\$	102,49
16	a	30 m3	Cr\$	116,93
31	a	100 m3	Cr\$	193,62
		Acima de 100 m3	Cr\$	232,32
		Não Medido (20 m3)	Cr\$	102,49

INDUSTRIAL:

00	a	30 m3	Cr\$	151,94
31	a	100 m3	Cr\$	236,48
		Acima de 100 m3	Cr\$	254,82
		Não Medido (40 m3)	Cr\$	151,94

As TARIFAS DE ESGOTO serão cobradas à razão de 85% do valor da tarifa de Água.

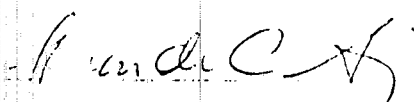
ALUGUEL HIDRÔMETRO: Cr\$ 200,00

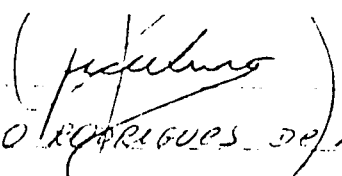


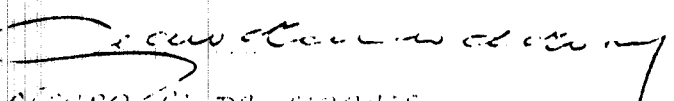
As dezesseis horas do dia quinze de agosto de 1991, os membros do Conselho Deliberativo reuniram-se na sede do Departamento Municipal de Água e Esgoto de P. de Baldas, -a Rua S. Paulo, 642, para apreciação e análise do estudo tarifário, na forma estabelecida por Lei Municipal nº 3062 de 05 de Dezembro de 1980. Presentes à reunião os seguintes conselheiros: Marcos Carvalho Dias, Antonio R. de Lima, Cicero Machado de Moraes e Antonio Carlos de Souza, ainda o Sr. Osvaldo B. Rodrigues.

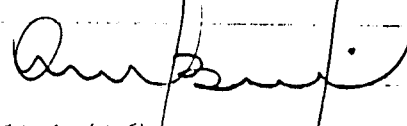
A reunião foi presidida pelo conselheiro Marcos Carvalho Dias. Após análise minuciosa do estudo tarifário foi solicitado um aumento de tarifas de 30% (trinta por cento) no futuro mês de agosto/91 com vencimento em Setembro/91, e para o mês de Setembro/91 com vencimento outubro/91, 7% mais TR, e ainda no futuro mês de outubro/91 com vencimento Novembro/91, 7% mais TR. Aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, eu, Carla Maria Gubra Larica ai presente ata, que vai por mim assinada e subscrito pelos demais


MARCOS C. DIAS


ANTONIO RODRIGUES DE LIMA


CICERO MACHADO DE MORAES


OSVALDO B. RODRIGUES

ANTONIO CARLOS DE SOUZA



